A TRIBUNA
Publicado em 04/02/2024 - 05:51

Revisão da vida toda: saiba quando pedir o novo cálculo

STF julga revisão da vida toda no dia 28

Supremo irá analisar recurso da AGU

DE BRASÍLIA

O ministro Luís Roberto Barroso, presidente do *Supremo Tribunal Federal* (STF), pautou para o próximo dia 28 o julgamento de recurso da Advocacia-Geral da União (AGU) contra decisão da chamada revisão da vida toda, em que o Supremo reconheceu o direito dos segurados do INSS de solicitar que toda a vida contributiva seja considerada no cálculo do benefício. O processo estava na pauta da última quinta-feira, mas não foi analisado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 estima impacto de R$ 480 bilhões com a revisão das aposentadorias. Em dezembro de 2022, a maioria dos ministros entendeu que os aposentados têm o direito de optar pela aplicação da regra mais benéfica no cálculo da aposentadoria. Até então, só eram contabilizadas as contribuições a partir de 1994, momento de estabilização do real.

A possibilidade de uma reviravolta no tema foi aberta pelo ministro Cristiano *Zanin, que votou pela anu*lação do julgamento de dezembro de 2022 e defendeu que a ação deve voltar ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Ele já foi seguido pelo presidente da Corte, Luís Roberto Barroso, e pelo ministro Dias Toffoli. Contudo, como houve pedido de destaque, a análise será reiniciada.

O QUE É

Antes de 1999, o cálculo do benefício era feito considerando as 36 últimas contribuições. Com a Lei Federal 9.876, de 1999, a regra mudou e, além de incluir o fator previdenciário, o texto também dispôs que a média seria a da vida toda.

Mas, segundo o Artigo 3º, uma regra de transição para aqueles que já estavam no sistema antes da aprovação desta lei, o cálculo começa a partir de julho de 1994, ou da data da primeira contribuição, se posterior a este marco.

Essa regra de transição tem o intuito de beneficiar a maior parte dos segurados, visto que a utilização de todos traz mais prejuízos à maioria dos segurados.

PERÍODO CONTRIBUTIVO

Dois institutos que os representam - o Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) e o Instituto de Estudos Previdenciários (Ieprev), participam do processo como amicus curiae.

Os advogados Diego Cherulli, do IBDP, e João Badari, do Ieprev, assinalam que a revisão se aplica para utilizar os salários de contribuição de todo o período contributivo, quando este for mais favorável que o cálculo do INSS, que apenas considerou os salários desde julho de 1994.

Segundo os institutos, para saber se vale a pena entrar com a ação, é importante simular o cálculo e verificar o que é mais vantajoso com um especialista: o cálculo do INSS ou o cálculo com todo o período contributivo. Quem recebeu baixos salários antes de julho de 1994 pode não obter vantagem econômica na revisão.

Os especialistas observam que também vale lembrar que somente poderão revisar seus benefícios aqueles que tiveram o início dos pagamentos nos últimos 10 anos, em razão do prazo decadencial. Pensionistas e quem recebeu auxílio-doença também podem ter direito. Como resultado da ação, o beneficiário pode rever a renda atual e receber os atrasados dos últimos cinco anos. (Estadão Conteúdo)

SILVA VOLUIZ - 11/12/23

Supremo reconheceu o direito de solicitar que toda a vida contributiva seja considerada no cálculo do INSS

O QUE PRECISA

- Ter se aposentado pelas regras anteriores à reforma da Previdência (13 de novembro de 2019).
- Fazer o cálculo para saber se a renda, considerando todos os salários de contribuição, será mais vantajosa.
- Verificar se os melhores salários são anteriores a julho de 1994.
- Saber que a revisão só é possível na Justiça. A decisão do STF não obriga o INSS a fazer a revisão administrativa. Assim, é preciso ingressar com ação judicial.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Caderno:** B **Pagina:** 1

Copyright © Clipclap 2025.